



ESTADO DE MINAS GERAIS
UNICÍPIO DE CONGONHAS



RESOLUÇÃO Nº 008/2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º e 2º TRIMESTRE DE 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas (**CMAS**), no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 2.340/02 e 3.715/17, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua **216ª Plenária Ordinária** do dia **09/09/2020** (nove de setembro de dois mil e vinte), resolve:

Artigo 1º) Aprovar a Prestação de Contas referentes ao 1º e ao 2º Trimestre de 2020, referente às contas do Fundo Municipal de Assistência Social, sem ressalvas.

Artigo 2º) Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 09 de Setembro de 2020.

Jeovana Aparecida Ribeiro
Jeovana Aparecida Ribeiro
Presidente do CMAS de Congonhas

Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 – Bairro: Centro

CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG

Telefone: (31) 3731-3300



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



RESOLUÇÃO Nº 009/2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO QUESTIONÁRIO SIM/SUAS E MONITORAMENTO DO SALDO DO PISO MINEIRO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas (**CMAS**), no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 2.340/02 e 3.715/17, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua **216ª Plenária Ordinária** do dia **09/09/2020** (nove de setembro de dois mil e vinte), resolve:

Artigo 1º) Aprovar o preenchimento do Questionário SIM/SUAS e Monitoramento do Saldo do Piso Mineiro referente ao 1º Semestre de 2020.

Artigo 2º) Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 09 de Setembro de 2.020.

Jeovana Aparecida Ribeiro
Jeovana Aparecida Ribeiro
Presidente do CMAS de Congonhas

Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 – Bairro: Centro

CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG

Telefone: (31) 3731-3300



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



RESOLUÇÃO Nº 010/2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL QUANTITATIVO DE ENTREGA DAS CESTAS BÁSICAS RECEBIDAS PELA SEDESE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas (**CMAS**), no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 2.340/02 e 3.715/17, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua **216ª Plenária Ordinária** do dia **09/09/2020** (nove de setembro de dois mil e vinte), resolve:

Artigo 1º) Aprovar o Relatório Final Quantitativo de entrega das cestas básicas recebidas pela SEDESE, por unanimidade.

Artigo 2º) Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 09 de Setembro de 2.020.

Jeovana Aparecida Ribeiro
Jeovana Aparecida Ribeiro
Presidente do CMAS de Congonhas

Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 – Bairro: Centro

CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG

Telefone: (31) 3731-3300



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TOMADA DE PREÇOS 002/2020 COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES – PORTARIAS PMC/111 E 115/2020

A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, nomeada pelas Portarias PMC/111 e PMC 115/2020, CONVOCA as licitantes participantes para a realização da sessão pública para abertura do envelope de proposta de preços da licitante habilitada, conforme ATA 078/2020. A sessão pública acontecerá no dia 18 de setembro de 2020, às 9 horas e será realizada no Gabinete da Secretária de Planejamento da Prefeitura de Congonhas, situada na Avenida Júlia Kubitscheck, 230, Congonhas-MG. Em razão aos Decretos Municipais que tratam da situação emergencial e necessidade do controle da pandemia do COVID 19, informamos a realização da sessão pública, bem como que todos os atos inerentes à licitação serão praticados com a cobertura de publicações, disponibilização dos documentos no site e abertura dos devidos prazos recursais, como forma de possibilitar aos licitantes a facilidade de não estarem presentes no ato da realização da sessão. Congonhas, 16 de setembro de 2020. (a) Micheline Tomaz Gama - CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TOMADA DE PREÇOS 002/2020 COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES – PORTARIAS PMC/111 E 115/2020

Julgamento de recursos: Decide pelo NÃO provimento ao recurso apresentado pela licitante: LAGE E LAGE CONSULTORES E AUDITORES ASSOCIADOS – EPP. Ata 078/2020 disponibilizada na íntegra no site oficial da prefeitura de Congonhas WWW.congonhas.mg.gov.br. Congonhas, 16 de setembro de 2020. (a) Micheline Tomaz Gama - CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 7.023, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Regulamenta a Lei n.º 3.940, de 10 de setembro de 2020, que prorroga o Programa de “Proteção Alimentar aos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação a Lei n.º 3.940, de 10 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que o Programa Proteção Alimentar aos Alunos da Rede Pública Municipal Ensino do município de Congonhas, tem por finalidade a substituição à merenda escolar, ofertada aos alunos da rede municipal de ensino, durante as atividades educativas, atualmente suspensas pelo risco de contaminação da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus, denominada COVID-19;

CONSIDERANDO que o presente Programa visa o atendimento de 6.900 alunos, aproximadamente, os quais estudam em escolas e creches com oferta de atividades complementares de tempo integral e outras com oferta de oficinas, no contra turno, razão pela qual incorporou à vida desses alunos, refeições por maior período de estudos, com a qualidade nutricional no tocante ao desenvolvimento das atividades educacionais;

CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Ensino de Congonhas disponibiliza um cardápio balanceado, orientado, acompanhado e fiscalizado por nutricionistas da SEMED e por membros do CAE-Conselho de Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO que a alimentação compõe um dos itens necessários à promoção do ser, como também um dos recursos que agregam aos demais no processo de conhecimento e aprendizagem;

CONSIDERANDO que o cartão alimentação proporcionará aos alunos a possibilidade de um complemento alimentar a fim de suprir as necessidades básicas nutricionais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o desenvolvimento de ações que resguarde a disponibilização do cartão a quem dele faz jus, apresenta os critérios para aquisição e entrega do Cartão alimentação aos alunos da Rede Municipal de Ensino,

DECRETA:

Art. 1º Caberá à Secretaria Municipal de Educação:

I - nomear uma equipe de trabalho a fim de providenciar o pedido de contratação de empresa prestadora do serviço objeto da lei em regulamento, devendo, para tanto, elaborar os documentos que embasam o procedimento licitatório;

II - acompanhar o registro dos alunos, devidamente matriculados e frequentes nas escolas e creches da rede municipal de Ensino; e

III - orientar a equipe de gestão escolar quanto aos procedimentos na entrega do Cartão Alimentação.

Art. 2º Após efetivação de contratação de serviços e confecção do Cartão Alimentação a SEMED deverá:

I - estabelecer a semana de entrega do Cartão Alimentação de modo que sejam respeitadas as determinações contidas nas normas de segurança à saúde acerca do uso de máscaras, álcool em gel e as demais previstas nos decretos que instituíram e mantiveram o isolamento social no município; e

II - divulgar, amplamente nos meios de comunicação local e no site oficial da Prefeitura de Congonhas a semana destinada à entrega dos cartões.

Art. 3º O Gestor Escolar e sua equipe designada se responsabilizarão pela entrega do Cartão Alimentação aos destinatários.

Parágrafo único. Os Gestores escolares e das Creches deverão promover atos que visem precaver e impedir a aglomeração de pessoas nas dependências da unidade de ensino/aprendizagem, cuja entrega do cartão dar-se-á no correspondente horário de aula do aluno.

Art. 4º A entrega do Cartão Alimentação far-se-á respeitando-se o número de alunos e não por família.

Art. 5º O Cartão Alimentação será entregue, preferencialmente, às mães dos alunos/criança e, na impossibilidade de comparecimento da mesma, será disponibilizado ao pai ou o responsável legalmente constituído.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Congonhas, 16 de setembro de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO



Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/223, DE 16 DE SETEMBRO 2020

Concede prorrogação de autorização de afastamento à servidora para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, letra “i”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 100, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO solicitação constante no Processo Administrativo n.º 7006/2020 e manifestação favorável da Secretária Municipal de Habitação,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 17 de setembro de 2020, a autorização de afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular, concedida pela Portaria n.º PMC/263, de 23 de agosto de 2018, à servidora efetiva estável Taynara Ellen Silva Rodrigues, matrícula 20140027, titular do cargo de Técnico de Edificações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de setembro de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/224, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Exonera ocupante de cargo efetivo de Técnico em Enfermagem e declara vacância de cargo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor José Vicente Santiago, matrícula 20141014, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Administrativo n.º 575/2006, a partir de 14 de setembro de 2020.

Art. 2º Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, exercido pelo servidor supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de setembro de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON